



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 14 / 05 / 2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4. VEREADORES.

PROJETO DE LEI N.º 71 / 2007.

Dispõe sobre a isenção total de toda e qualquer tarifa cobrada em sanitários públicos ou privados de todos os estabelecimentos da cidade de Pindamonhangaba para portadores de carteira do idoso ou deficientes Físicos.

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, aprova a seguinte lei: 02.04.2007

Art. 1º- Torna-se proibida a cobrança de toda e qualquer taxa referente a utilização de sanitários, em prédios públicos ou privados, para portadores da carteira do idoso e deficientes físicos na cidade de Pindamonhangaba.

Art. 2º - A cobrança de tais taxas para os acima epigrafados, acarretará multa de até 2(dois) salários mínimos para o infrator.

Art. 3º- A proibição abrange também RODOVIÁRIA, AEROPORTO e quaisquer outros prédios de atendimento para quaisquer fins.

Art 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de março de de 2007.


VEREADOR FELIPE CÉSAR - FC



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Não deve existir cobrança de qualquer tipo de taxa para idosos ou deficientes físicos, uma vez que já estão assegurados os direitos especiais a estes cidadãos que contemplam a isenção de outras taxas e outras contribuições.

É prioridade dos governos assegurar o melhor atendimento possível sem que exista nenhum ônus para estas pessoas.

Convoco assim os nobres vereadores a aprovarem este projeto e propiciar uma situação melhor a todos.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de março de de 2007.

VEREADOR FELIPE CÉSAR - FC